

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DE OUTRO LADO A EMPRESA C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Pregão Presencial: 030/2021
Processo Administrativo: 074/2021
Contrato:071/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.069/0001-44, com sede administrativa na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima/BA. , neste ato representado pelo Sr José Adriano Santos Pereira, brasileiro, Prefeito Municipal, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 20.555.172/0001-39, estabelecida à Av. Lomanto Junior, sn, Loteamento Alto de Fátima I - Nova Fátima - Bahia, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, aqui representada pela seu representante legal, Sr. CRISTIANO NUNES OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 676.645.125-49, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº 051/2017, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor preço global, sob regime de empreitada por Preço Global, considerando, por fim, o teor do processo de nº 168/2017, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução do objeto definido e especificado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo menor preço global, nos termos e condições do EDITAL nº 030/2021, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO CAR/AJU Nº 323/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, VISANDO A**





EXECUÇÃO DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS, conforme consta em planilha anexa e termos de referência, do processo licitatório 074/2021 Pregão Presencial 030/2021 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | R\$ UNIT. | TOTAL |
|--------|-------------------|-------|--------|---------------|-----------|
| 01 | Óleo Diesel Comum | Litro | 7.167 | 4,49 | 32.179,83 |
| 02 | Óleo Diesel s10 | Litro | 7.800 | 4,49 | 35.022,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 67.201,83 | |

Valor total do Contrato: **R\$ 67.201,83 (Sessenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto ora contratado será executado sob o regime parcial de fornecimento, conforme demanda, atendidas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual é o constante da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, em valor estimado de até R\$ 67.201,83 (Sessenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento expedidas no período correspondente a um mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- I- Carta de encaminhamento dos documentos;
- II- Respectivas ordens de serviço, faturas e notas fiscais;
- III- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- IV- Comprovante do recolhimento da contribuição do FGTS.



§ 2º- Para fins de pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias de fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- A CONTRATANTE observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos nos repasses orçamentários e cronograma financeiro anual.

§ 4º- Na hipótese de ocorrer atraso no prazo previsto nessa cláusula para pagamento pelo fornecimento, este valor deverá ser atualizado financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, passados mais 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pela CONTRATANTE e até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que sejam parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, nos prazos legais e de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II -O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária:



| Unidade | Atividade | Elemento de Despesas | Fonte de Recurso |
|---|---|---|--|
| 0205 Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos | 2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos | 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo | 024 Transferências de Convênios – Outros; 00 – Recursos Ordinários. |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO será 31/12/2021, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O fornecimento ora contratado será executado parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº 030/2021.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação do fornecimento, ora contratado, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:



- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar o objeto de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas de higiene e armazenamento, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Iniciar os serviços num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



§2º - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial dos serviços: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 4º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA de seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.



§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no cumprimento do contrato.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço do objeto inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBCONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subcontratação de parte da aquisição, desde que previa e expressamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo subcontratação, o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante à CONTRATANTE a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-á de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital. O termo de recebimento será registrado em Livro próprio.

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita as suas disposições, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.



§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

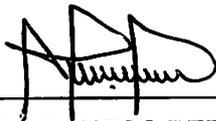
A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionará a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO do Município de Nova Fátima - Comarca de Nova Fátima, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por considerarem as partes justos e acordados os termos do presente, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infrafirmados.

Nova Fátima, 23 de Junho de 2021.



JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
PREFEITO
ONTRATANTE CNPJ: 20.555.172/0001-39



C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Marceline Lourenço Pereira
CPF: 063 453 905-03

TESTEMUNHA 2: [Handwritten Signature]
CPF: 074 612 255-10



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, P.A. Nº 074/2021.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel comum e S10), para atender o Termo de Convênio CAR/AJU Nº 323/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, a Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o município de Nova Fátima, visando a execução de limpeza e requalificação de aguadas, em diversas comunidades, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 074/2021. Empresa Vencedora: C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 20.555.172/0001-39 no valor de R\$ 67.201,83 (Sessenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

Nova Fátima – BA, 23 de Junho de 2021

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2021

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou Contrato através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, com a empresa C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 20.555.172/0001-39 no valor de R\$ 67.201,83 (Sessenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel comum e S10), para atender o Termo de Convênio CAR/AJU Nº 323/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, a Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o município de Nova Fátima, visando a execução de limpeza e requalificação de aguadas, em diversas comunidades, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 074/2021.

Data do Contrato: 23 de Junho de 2021
Validade: 31/12/2021.

Nova Fátima – BA, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

AVISO

IMPUGNAÇÃO PE Nº 10/2021/SMS BB 876943

A Copia da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados o pedido de IMPUGNAÇÃO DO PE Nº 010/2021/SMS, Registro de Preços que tem por objeto Registro de Preço para aquisição de FÓRMULAS DIETÉTICAS, destinadas ao suporte nutricional de pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Impetrado pela empresa: NUTRIR E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, no dia 01/07/2021. Por oportuno, acolhemos o pedido de atribuímos-lhe efeito SUSPENSIVO. Desta feita, fica ADIADO o PE supramencionado, marcado para o dia 08/07/2021. O inteiro teor da mesma encontra-se à disposição dos interessados na Comissão.

Em, 1 de julho de 2021.
DENISE DE SOUSA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia.
CONTRATADA: DARLAN AMARAL DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.519.314/0001-37, com sede na Rua Dep. João Alves, nº 201, Centro, Paramirim - Bahia. CEP: 46.190-000.OBJETO: Execução de obras de pavimentação em vias urbanas no município de Livramento de Nossa Senhora/BA, conforme Contrato de Repasse nº 867502/2018, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Livramento de Nossa Senhora.VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 6.025,63 (seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).VALOR DO CONTRATO: R\$ 528.986,18 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e deztoito centavos).DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de junho de 2021.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2021.SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e DARLAN AMARAL DA SILVA & CIA LTDA - ME - pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Processo Administrativo nº 327/2021, objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de cascalho, destinado à manutenção/recuperação de estradas vicinais, preparação de base para pavimentação asfáltica e aterros diversos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. TIPO: Menor Preço Data da Sessão: 14 de julho de 2021, às 09h00minh (horário de Brasília). Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com sede na Rua José de Anchieta nº 187, Bairro Jardim Primavera. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.luiseduardomagalhães.ba.gov.br/>.

Em, 19 de julho de 2021.
WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENINSO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: AIACK DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 22.052.064/0001-79, como vencedora do certame PE 022/2021 com a proposta para o lote 01 no valor de R\$ 1.095.069,00 (Um milhão noventa e cinco mil e sessenta e nove reais), lote 02 no valor de R\$ 48.246,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Macajuba - BA, 2 de junho de 2021.
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS ÁREAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: COOPRECESTA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO; CNPJ: 29.267.870/0001-03, como vencedora dos Lotes 01, com a proposta para o lote 01 no valor de R\$ 2.299.202,18 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e deztoito centavos); PE 023/2021

Macajuba - BA, 18 de junho de 2021.
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 324/2020. PA Nº. 9536/2021. Contratada: QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA. Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados para 31/12/2021 e 30/11/2022, respectivamente. Cláusula Segunda: O cronograma físico-financeiro fica ajustado conforme nova planilha anexa a este termo de aditamento. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste Instrumento, independentemente de transcrição, ressalvado o direito de equilíbrio econômico - financeiro requerido no processo administrativo 5.342/2021, se deferido. Assinatura: 30/06/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2021. PA Nº. 8235/2021. Contratada: MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME. Cláusula Primeira: O prazo de execução contratual originariamente ajustado e alterado no cronograma físico-financeiro fica prorrogado para 31/07/2021, e o prazo de vigência prorrogado para 31/08/2021. Cláusula Segunda: O objeto ajustado acrescentando-se ao contrato a quantidade de R\$ 19.532,12, o que corresponde a 8,18% do valor do contrato, passando este a ter o valor de R\$ 258.275,10, conforme planilha anexa, elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste Instrumento, independentemente de transcrição. Assinatura: 29/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

Nova data de Abertura: 15/07/21 às 09:00h. Obj.: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos referente a engenharia: estrutura metálica, fundações, drenagem pluvial, instalações elétricas, elaboração de projetos básicos e executivo, acompanhamento de obras dentre outros. e contratação de serviço de arquitetura e urbanismo para desenvolver projetos arquitetônicos de praças, jardins, prédios, galpão, parques, ruas, avenidas, escadarias e afins, no município de Miguel Calmon. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon e no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> T: 74 3627-2121.

FRANCISCO S. MOTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Abert.: 13/07/21 às 09:00h. Obj.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de softwares de gerenciamento tributário, módulos fiscal e tributário, para gerenciamento do sistema de arrecadação, com treinamento, acompanhamento e congêneres, objetivando incrementar as receitas próprias e atender a secretaria de finanças do município. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon e no site: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br T: 74 3627-2121.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Abert.: 15/07/2021 às 09:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br. Obj.: registro de preço para eventual aquisição de lâmpada de led que serão utilizadas em ruas, praças e avenidas em áreas urbanas e rural e republicação dos itens fracassados para aquisição de material de construção para distribuição gratuita. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> e no site: www.licitacoes-e.com.br. T: 74 3627-2121.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Muritiba Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de monitor de sinais vitais, bombas de infusão e compressor de ar para atender as demandas do Hospital Maternidade Lucila Fraga neste Município de Muritiba-Ba. Contratada: TOP MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.086.846/0001-60, pelo valor global de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. Dotação orçamentária Órgão/Unidade 03 1100000 Projeto Atividade 2084 Elemento de Despesa 44.90.52.00 Fonte 14. Muritiba, 22 de junho de 2021. Elisângela Silva dos Santos, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021-Pregão Presencial Nº 030/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel comum e S10), para atender o Termo de Convênio CAR/AJU Nº 323/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, a Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR e o município de Nova Fátima, visando a execução de limpeza e requalificação de aguadas, em diversas comunidades, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 074/2021. Validade do Contrato: 31/12/2021. Vencedora: C NUNES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 20.555.172/0001-39 no valor de R\$ 67.201,83 (sessenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos). Data do Contrato: 23/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, DESCARTÁVEIS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA. Vigência do Aditivo: 03/06/2021 a 03/12/2021. Empresa: LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.309.026/0001-77, valor R\$ 284.592,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). Data do Aditivo: 01/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N. 1205/2021- Objeto: Aquisição de Ar Comprimido Medicinal. As empresas interessadas deverão acessar o site: <http://www.pauloafonso.ba.gov.br/novo/?p=licitacoes> onde deverão preencher a cotação de preço em sua totalidade de acordo com o anexo (Cotação n. 45/2021). As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br. O prazo de envio se esgota no dia 06/07/2021 às 13:00h - Juvenal de Souza Silva (Superintendente de Receita).

Processo Adm. N. 1303/2021- Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Oxigênio Medicinal Líquido, Oxigênio Medicinal Gasoso e Gás Comprimido). As empresas interessadas deverão acessar o site: <http://www.pauloafonso.ba.gov.br/novo/?p=licitacoes> onde deverão preencher a cotação de preço em sua totalidade de acordo com o anexo (Cotação n. 46/2021). As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br. O prazo de envio se esgota no dia 06/07/2021 às 13:00h - Juvenal de Souza Silva (Superintendente de Receita).

